



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 716/2015**

**Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativo a Gestão de 2013 a 2016, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **Gilmar Paixão**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado a efetuar a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2015, no percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 5627  
Data: 17/04/15  
Página(s): 2 B.